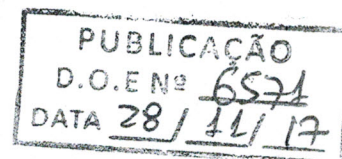




**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**



RESOLUÇÃO Nº 111/2017-CEE/AP

RECONHECE OS CURSOS DE LICENCIATURA EM: QUÍMICA, PEDAGOGIA, LETRAS, FILOSOFIA E CIÊNCIAS NATURAIS; ENGENHARIA: QUÍMICA, AMBIENTAL, FLORESTAL, DE PESCA, DE PRODUÇÃO; E TECNOLOGIA EM DESIGN DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- Decreto Federal nº 5773/06;
- Decreto Federal nº 8754/16;
- Resolução nº 31/07 - CEE/AP;
- Resolução nº 48/11 - CEE/AP;
- Resolução nº 49/11 - CEE/AP;
- Resolução nº 83/16 - CEE/AP; e
- Pareceres CEPES/CEE/AP nºs: 34/17, 35/17, 36/17, 37/17, 38/17, 39/17, 40/17, 41/17, 42/17, 43/17, 44/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer os Cursos de Licenciatura em: Química, Pedagogia, Letras, Filosofia e Ciências Naturais; Engenharia: Química, Ambiental, Florestal, de Pesca, de Produção; e Tecnologia em Design, da Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

Art. 2º. O presente Ato de Reconhecimento terá validade de cinco anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação por igual período, em até 120 dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 084/11 – CEE/AP.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 08 de novembro de 2017.

Madalena de Moura Mendonça
Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto 1844/2017